



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 122, DE 05 DE MAIO DE 2015.

(Publicada no DOU I, de 29/05/2015, p. 151 e 152)

Institui o Programa de Segurança Institucional do Ministério Público do Trabalho, contendo a indicação de projetos, subprojetos, processos, planos e ações visando a segurança dos seus recursos humanos e materiais.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 98, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e

Considerando o que consta do Processo Administrativo CSMPT nº 2.00.000.030032/2013-51;

Considerando a necessidade de definições de Responsabilidades quanto à segurança de recursos humanos e materiais;

Considerando a necessidade imediata de avaliação dos riscos à segurança dos recursos humanos e materiais;

Considerando a necessidade de sensibilização para a segurança institucional;

Considerando a exigência de um protocolo permanente de prevenção para reduzir as ameaças à segurança no Ministério Público do Trabalho;

Considerando em especial a necessidade urgente de resposta aos membros e servidores no que tange à segurança institucional, principalmente nos casos relacionados à segurança dos recursos humanos;

RESOLVE:

Artigo 1º – Instituir o Programa de Segurança Institucional do Ministério Público do Trabalho, conforme diretrizes gerais constantes do documento em anexo, contendo projetos, subprojetos, ações, responsáveis e proposta de cronograma de implementação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 122, DE 05 DE MAIO DE 2015.

(Publicada no DOU I, de 29/05/2015, p. 151 e 152)

Artigo 2º – A execução das etapas do Programa de Segurança Institucional será de iniciativa da Assessoria de Segurança Institucional estabelecida na estrutura prevista no Regimento Interno Administrativo da Procuradoria Geral do Trabalho, com apoio de todas as demais áreas administrativas.

Artigo 3º – O Programa de Segurança Institucional será gerenciado e acompanhado por meio de ferramenta computacional de gerenciamento de programas e projetos, como forma de controlar o início, execução e conclusão dos projetos, processos, planos e ações, a fim de garantir a transparência das iniciativas aos membros e servidores do Ministério Público do Trabalho.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**LUÍS ANTÔNIO CAMARGO DE MELO
PRESIDENTE DO CSMPT**

Conselheiros

Ivana Auxiliadora Mendonça Santos (Vice-Presidente)

José Neto da Silva

Ronaldo Curado Fleury

Antônio Luiz Teixeira Mendes

Cristina Aparecida Ribeiro Brasiliano (Conselheira Secretária)

Eliane Araque dos Santos

Sandra Lia Simón

Maurício Correia de Mello



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 122, DE 05 DE MAIO DE 2015.

(Publicada no DOU I, de 29/05/2015, p. 151 e 152)

ANEXO

1. OBJETIVO

Subsidiar os estudos e discussões acerca das propostas de elaboração, implementação e execução de um Plano de Segurança Institucional no âmbito do Ministério Público do Trabalho (Processo nº 2.00.000.030032/2013-51).

2. REFERÊNCIAS

- Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 (Dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Pública da União);
- Lei 9.883, de 07 de dezembro de 1999 (Institui o Sistema Brasileiro de Inteligência)
- Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006 (Dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Ministério Público da União);
- Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências);
- Decreto 7.724, de 16 de maio de 2012 (Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição);
- Decreto 7.845, de 14 de novembro de 2012 (Regulamenta procedimentos para



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 122, DE 05 DE MAIO DE 2015.

(Publicada no DOU I, de 29/05/2015, p. 151 e 152)

credenciamento de segurança e tratamento da informação classificada em qualquer grau de sigilo);

- Acórdão nº 1.233/2012 – TCU – Plenário (Processo nº TC 011.772/2010-7);
- Portaria PGT nº 253 de 25 de agosto de 2004 e Resolução nº 98, de 19 de agosto de 2011 (Institui o Sistema de Inteligência Estratégica do Ministério Público do Trabalho – SIMPT e dá outras providências);
- Resolução nº, de 21 de outubro de 2013 (Institui a Política de Segurança Institucional e o Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público);
- Processo nº 2.00.000.030032/2013-51 (Requer Elaboração, Implementação e Execução de um Plano de Segurança Institucional no âmbito do MPT);
- Planejamento Estratégico do Ministério Público do Trabalho;
- Projeto DRH Excelência do Ministério Público do Trabalho;
- Manual de Acolhimento aos Novos Servidores do Ministério Público do Trabalho.

3. HISTÓRICO

O assunto “Segurança Institucional no âmbito do MPT” vem sendo discutido desde o ano de 2004, com a criação da Assessoria de Segurança Institucional e da Comissão Especial para regulamentação e estruturação da Segurança Institucional no MPT (em 25/09/2007).

Alguns Membros e servidores do MPT vem sofrendo ameaças reais à sua integridade física, gerando desconfortos internos e inviabilizando a atuação institucional do MPT. Essas ameaças, caracterizadas por ações contra os recursos humanos, contra o patrimônio e contra a informação proprietária do MPT, são perpetradas por elementos que carecem de um acompanhamento contínuo do *Parquet*.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 122, DE 05 DE MAIO DE 2015.

(Publicada no DOU I, de 29/05/2015, p. 151 e 152)

As discussões acerca da necessidade de uma segurança institucional no âmbito do Ministério Público e, especificamente no âmbito do Ministério Público do Trabalho, passaram pela instituição de uma Assessoria de Segurança Institucional; um Sistema de Inteligência Estratégica do Ministério Público do Trabalho – SIMPT (Resolução nº 98, de 19 de agosto de 2011); da instituição de uma Política de Segurança Institucional e do Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público (Resolução de 21 de outubro de 2013) e das análises no âmbito do Processo nº 2.00.000.030032/2013-51 (Requer Elaboração, Implementação e Execução de um Plano de Segurança Institucional no âmbito do MPT), dentre outros.

4. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Embora as discussões e elaboração de atos normativos estejam ocorrendo desde 2004 (ou seja, há mais de 10 anos), ainda não foram implementadas as normas acima mencionadas. Nesse lapso temporal, as atividades e, principalmente, o “modus operandi” das organizações criminosas e/ou daquelas pessoas/instituições contrárias à atuação do Ministério Público, já se modificaram e evoluíram (quer em quantidade e qualidade).

O diagnóstico realizado à época das ameaças concretizadas e àquele realizado em agosto de 2012 carecem de atualização contínua, sob pena de perda de efetividade.

Os normativos acima apresentados já evidenciaram a necessidade do estabelecimento de uma política de segurança institucional no âmbito do MPT. Esta Política deve estar alinhada com as normas interna e externa *corporis* do MPT, visando sempre à legalidade e legitimidade das atividades de segurança institucional.

No que tange à efetivação desses normativos, há necessidade de efetiva “elaboração, implementação e execução” do Plano de Segurança Institucional no âmbito do MPT. Estas ações somente poderão ser efetivadas por meio de uma política eficiente e eficaz de gerenciamento de projetos, em consonância com o Acórdão nº 1233/2012 – TCU (itens



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 122, DE 05 DE MAIO DE 2015.

(Publicada no DOU I, de 29/05/2015, p. 151 e 152)

9.2.5 e 9.2.6).

Embora o Processo nº 2.00.000.030032/2013-51 evidencie a diferença entre a segurança institucional e a inteligência, não há como dissociar as duas atividades, pois elas são interdependentes, ou seja, há necessidade de estudo integrado das duas na elaboração de uma Política de Segurança Institucional.

Cabe também ressaltar que a elaboração de um “Plano de Segurança Institucional do MPT” não pode estar dissociada de um “Plano de Segurança Institucional do MP”.

5. GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Para que haja efetividade na segurança institucional, as boas práticas atuais recomendam o uso de metodologias (e boas práticas) de gerenciamento de programas e projetos.

Nesse contexto, pode-se definir como programa¹ um grupo de projetos relacionados e gerenciados de modo coordenado para obtenção de benefícios estratégicos e tático-operacionais e que seriam dificilmente alcançados se estivessem gerencialmente isolados.

A criação de um Programa de Segurança Institucional passa pela elaboração dos seguintes documentos, normativos e ações:

- Diagnóstico (atualizado) de Segurança Institucional e de Inteligência Institucional;
- Política de Segurança Institucional, alinhado com a Política de Inteligência Institucional;

¹ Adaptado do *Project Management Book of Knowledge* (PMBOK). Cabe ressaltar que há outros tipos consagrados de boas práticas, a exemplo do PRINCE2 (adotado obrigatoriamente em quase todos os países da Europa).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 122, DE 05 DE MAIO DE 2015.

(Publicada no DOU I, de 29/05/2015, p. 151 e 152)

- Criação de um Programa de Segurança Institucional, que contenha projetos, subprojetos, processos, planos e ações de segurança institucional;
- Envolvimento das áreas de recursos humanos, de gestão da documentação, gestão patrimonial e tecnologia da informação na elaboração do Programa de Segurança Institucional.

6. PROPOSTA

A seguinte proposta tem como premissas:

- Necessidade urgente de resposta aos membros e servidores no que tange à segurança institucional, principalmente nos casos relacionados à segurança dos recursos humanos;
- Adequabilidade à metodologia de gerenciamento de programas e projetos, como forma de mostrar os benefícios estratégicos e tático-operacionais à Instituição;
- Necessidade da adoção de ações interagências, em prol do Ministério Público do Trabalho, envolvendo órgãos de segurança pública e, se for o caso estritamente necessário, das Forças Armadas;
- Necessidade do envolvimento de todos os *stakeholders*² (internos e externos ao MPT) que tenham relação com o assunto segurança institucional.

O Programa (proposta inicial em anexo) deverá ser gerenciado e acompanhado por meio de ferramenta computacional de gerenciamento de programas e projetos, como forma de controlar o início, execução e conclusão dos projetos/processos/planos/ações e dar transparência aos membros e servidores do MPT.

² São as partes interessadas do projeto, podendo ser pessoas, grupos ou instituições, cujos interesses podem ser afetados diretamente de forma positiva ou negativa na execução do projeto.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
 CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 122, DE 05 DE MAIO DE 2015.

(Publicada no DOU I, de 29/05/2015, p. 151 e 152)

PROGRAMA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

| Projeto | Subprojeto | Ação | Stakeholders | Período (aprox.) |
|-------------------------------|--|---|--|--|
| Segurança Institucional | Diagnóstico Institucional | Realizar diagnóstico institucional, revisão da Política de Segurança Institucional e elaboração da Política de Inteligência Institucional | - Membros - Servidores - Terceirizados - Áreas de Recursos Humanos (RH), Gestão da Documentação e TI | 1 mês |
| Gestão de Risco | Análise de Risco Institucional | Realizar Análise de Risco do MPT | | 1 mês |
| Gestão de Crises | Gerenciamento de Crises Institucionais | Realizar Planejamento de Gestão de Crises Institucionais | | 1 mês (com atividades de capacitação) |
| | Segurança Ativa | Identificar e estabelecer procedimentos em todos os segmentos de Segurança Ativa | - Órgãos de Segurança Pública (OSP) - Agências de Inteligência (AI) - Membros e Servidores | 2 meses |
| Cooperação | Acordo de Cooperação Técnica (ACT) | Identificar e implementar ACT com outros Órgãos | -OSP - AI -Órgãos possuidores de Banco de Dados de interesse da Segurança Institucional | 2 meses (identificação e estabelecimento de contatos) |
| | | | 6 meses (consecução de todos os ACT) | |
| Segurança de Recursos Humanos | Capacitação | Identificar e implementar ações de capacitação para público interno (segurança pessoal e de autoridades; segurança | - Membros - Servidores - Terceirizados - Áreas do MPT | 1 semana (para cada público-alvo). Cada Público-alvo (membros, servidores, |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
 CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 122, DE 05 DE MAIO DE 2015.

(Publicada no DOU I, de 29/05/2015, p. 151 e 152)

| | | | | |
|----------------------------------|--|---|--|---|
| | | de recursos humanos) | | terceirizados) terá uma programação de capacitação |
| | Seleção, Acompanhamento e Desligamento de Recursos Humanos | Identificar e implementar ações de seleção, acompanhamento na função e desligamento de pessoal | - Membros - Servidores - Terceirizados - Áreas de RH | 2 meses |
| | Sensibilização | Identificar e implementar ações de sensibilização para público interno (palestra de sensibilização e técnicas de conscientização) | - Membros - Servidores - Terceirizados - Áreas do MPT | Contínuo (minuto da contrainteligência, palestras mensais cartilhas, uso de TI, etc...) |
| Segurança de Áreas e Instalações | Áreas de Instalações | Identificar áreas e instalações, com implementação de níveis de acesso | - Membros - Servidores | 2 meses |
| | Sistemas de Proteção | Identificar e implementar de sistemas físicos e eletrônicos | - Membros - Servidores | 2 meses |
| | Planos de Segurança de Áreas e Instalações | Elaborar e implementar de Planos de Prevenção e Combate a incêndio, de evacuação e de Contrainundação | - Membros - Servidores - Terceirizados | 2 meses |
| Segurança da Informação | Capacitação | Capacitar membros e servidores em segurança da informação | - Membros - Servidores - Terceirizados - Áreas de Recursos Humanos, Gestão da Documentação e TI | 2 meses (inicial). Depois, contínuo (capacitação anual) |
| | Planos de Segurança | Implementar Planos de Segurança da Informação (POSIC) | - Segurança institucional - Área de TI | 3 meses |
| Segurança de Materiais | Materiais Sensíveis | Identificar e implementação de medidas de proteção de material sensível | - Membros - Servidores - Terceirizados | 2 meses |
| | Medidas de Proteção | Elaboração e implementação de Planos de Proteção do Material e de evacuação | | 2 meses |

Observação: A fim de dar celeridade aos projetos e subprojetos, muitos deles podem ser implementados simultaneamente.